

**Comissão de Educação, Saúde e Cultura**  
(Regimento Interno da CLDF, art. 69)

Compete à Comissão de Educação e Saúde: *(Artigo com a redação da Resolução nº 177, de 11/3/2002.)*

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias: *(Inciso com a redação da Resolução nº 248, de 2011.)*

- a) saúde pública;
- b) educação pública e privada, inclusive creches e pré-escolas;
- c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;
- d) educação sanitária;
- e) atividades médicas e paramédicas;
- f) controle de drogas e medicamentos;
- g) saneamento básico;
- h) política de educação para segurança no trânsito;

II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência.